

ANO 2013

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 88/2013

OBJETO DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA

Apresentado em sessão do dia 13/05/2013

Autoria PODER EXECUTIVO

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 20 / 05 / 2013 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 4582/2013

Lei nº 4628 DE 22 DE MAIO DE 2013



**Prefeitura de
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Stamato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI Nº 4628 DE 22 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "**Professor Nicolau Barbon**" a Rua Projetada K do Residencial Itália.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 22 de maio de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 22 de maio de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/189/2013 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 21 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor,

Informo-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 20/05, foram aprovados os Projetos de Lei n. 68/2013, de autoria do vereador Luiz Carlos de Freitas, 79/2013, de autoria do vereador Nasser José Delgado Abdallah, e 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93 e 95/2013, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os Autógrafos de Lei de n. 4575 a 4584/2013, respectivamente.

Atenciosamente,


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
Fernando Galvão Moura
PREFEITO MUNICIPAL
BEBEDOURO - SP

*Recbi
28/05/2013
Alvares*

Deus Seja Louvado

Rua Lucas Evangelista, 652 – Fone (17) 3345-9200 – CEP 14.700-425
BEBEDOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

010



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4582/2013

Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Professor Nicolau Barbon” a Rua Projetada K do Residencial Itália.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE


Luiz Carlos de Freitas
1º SECRETÁRIO


José Roberto de Rosis Mazzeu
2º SECRETÁRIO

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei n. 88/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

Regularidade.

Sala das Comissões, 13 de maio de 2013.

[Handwritten signature]
Paulo Henrique Ignácio Pereira
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten signature]
José Roberto de Rosis Mazzeu
PRESIDENTE

[Handwritten signature]
Juliano Cesar Rodrigues
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 88/2013, de autoria do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

regulatariedade

Sala das Comissões, 13 de maio de 2013.

Tiago Bosco de Souza Elias
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

Nasser José Delgado Abdallah
PRESIDENTE

Luiz Carlos de Freitas
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 88/2013,
de autoria do Poder Executivo.

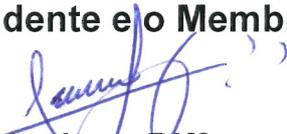
Ementa: Dispõe sobre denominação de logradouro público que
especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de
Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de
legitimidade e constitucionalidade.....
.....

Sala das Comissões, 13 de maio de 2013.


Lucas Gibin Seren
RELATOR

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.


Fernando Jose Piffer
PRESIDENTE


José Baptista de Carvalho Neto
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 88/2013: Dispõe sobre denominação de logradouro público na forma que especifica.

PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, via do denomina-se logradouro público.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local. Por seu turno, notamos claramente que a denominação de logradouro público localizado na orbita municipal se insere dentre as matérias de interesse local.

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO

A situação não é diferente quando abordada pela Lei Orgânica. Vê-se que o artigo 87, XXII, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina competir ao PREFEITO MUNICIPAL dar nomes aos próprios, vias e logradouros públicos municipais, nos seguintes termos:

Art. 87. Compete ao prefeito, entre outras atribuições:

XXI - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos;

Neste aspecto, portanto, inegável que a INICIATIVA em relação ao presente PROJETO DE LEI partiu justamente daquele que tem competência para fazê-lo, isto é, para denominar de "**Professor Nicolau Barbon**" a Rua Projetada K, do Residencial Itália, em Bebedouro (SP).

Assim, o PROJETO DE LEI, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigorante.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a incitava em apreço.

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de maio de 2013.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
Assistente Jurídico Legislativo
OAB/SP 112.825.

"Deus seja louvado"



Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 26 de abril de 2013.
OEP/479/2013/is

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Egrégia Câmara, o projeto de Lei que denomina logradouro público, que especifica.

O projeto de lei em questão foi elaborado em homenagem ao Professor "Nicolau Barbon", nascido em 21 de janeiro de 1931 em Ariranha/SP, veio para Bebedouro onde foi Diretor da EE Abílio Manoel, da Escola Profº Stélio Machado Loureiro e da Escola Conrado Caldeira.

Posteriormente trabalhou como Inspetor de Ensino, Supervisor de Ensino e finalmente aposentou-se. Foi membro do CPP – Centro do Professorado Paulista de Bebedouro, foi presidente do Movimento Católico "Maranata" na década de 70, presidente da Festa de São João Batista, presidente do Grupo da Velha Guarda, fez parte dos corais "Os Românticos" e da Unimed "Viver Bem", entre outros.

A solicitação em apreço é em atendimento à indicação nº 244/2013, de autoria de Vossa Excelência e dos vereadores Paulo Henrique Ignácio Pereira e Fernando José Piffer, (cópia anexa).

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, enviamos nossos agradecimentos.

Cordialmente.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Angelo Rafael Latorre Daolio
Presidente da Câmara Municipal
Bebedouro-SP.

"Deus Seja Louvado"



PROJETO DE LEI Nº 88 /2013.

APROVADO P/ UNANIMIDADE

EM 20 / 05 / 13

Denominação de logradouro público que especifica.


Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

Fernando Galvão Moura, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

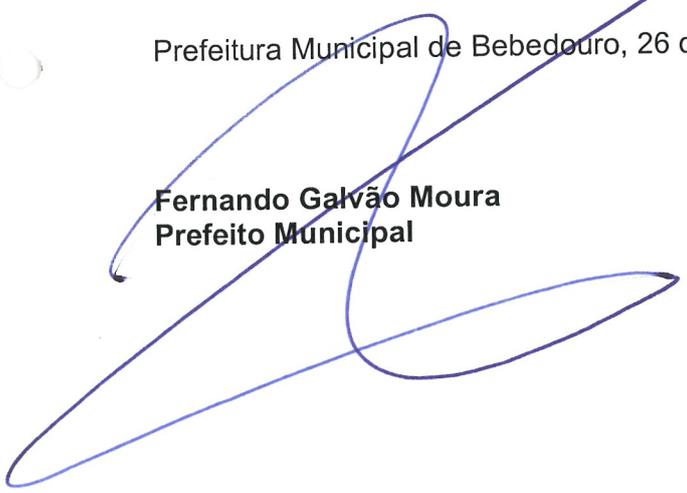
Faz saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

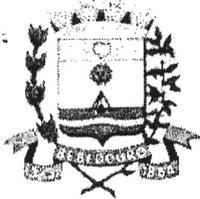
Art. 1º - Fica denominada de “**Professor Nicolau Barbon**”, a Rua Projetada K do Residencial Itália.

ART. 2º-As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 26 de abril de 2013.


Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DESPACHADO PELA M

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarabebedouro.sp.gov.br

Em 15/04/13

INDICAÇÃO Nº 244/2013

Angelo Rafael Latorre Daolio
PRESIDENTE

INDICAMOS ao Prefeito Municipal, Exmº. Sr. Fernando Galvão Moura, nos termos regimentais, que, com o órgão competente e fundamentado no histórico abaixo descrito, determine a elaboração de um projeto de lei denominando "Professor Nicolau Barbon" a Rua Projetada K do Jardim Itália, haja vista os relevantes serviços por ele prestados à nossa comunidade.

Justificativa

Sentir-nos-íamos honrados em apresentar o projeto de lei ora solicitado, mas disso estamos impedidos por força do Acórdão que culminou na inconstitucionalidade dessa iniciativa pelo Poder Legislativo (Voto nº 26.158 da ADI nº 0267243-94.2011.8.26.0000).

A Lei municipal n. 3391/2004 estabelece critérios para denominação de vias, próprias municipais e logradouros públicos do município, onde o nome do Professor Nicolau Borbon se ajusta pela sua brilhante atuação na área da educação, na participação em órgão da classe dos professores e em várias atividades da comunidade e, de forma sempre simpática e inesquecível, na vida de tantos bebedourenses.

Nicolau Barbon nasceu no dia 21 de janeiro de 1931, na zona rural do município de Ariranha/São Paulo. Era filho de Luiz Barbon e Rosa Pigosso e irmão caçula de Lídio (falecido), Maria, Noemia e Olga.

Logo no seu primeiro mês de vida, devido a uma epidemia de tifo naquela região, perdeu sua mãe. Por estar com sua saúde frágil, contam que o médico recomendou que o colocassem em uma caixa de chapéu forrada com algodão pois sua pele descamava e requeria cuidados. Seus tios, Carlos Doro e Pierina Doro pediram ao seu pai que o deixassem sobre seus cuidados. Neste lar teve como irmãos adotivos seus primos Josefina, Roque e João Doro.

Nicolau foi sempre muito destemido, curioso e audacioso, características que conservou ao longo de seus bens vividos 80 anos.

Seu nome, de acordo com seus dependentes, foi escolhido com muito cuidado e não por acaso, tendo em vista o seu significado, cujo tempo permitiu constatar tamanha veracidade: Trabalhador incansável, dinâmico, inteligente, criativo, disciplinado e, sem outra intenção, sempre disposto a colaborar e ajudar os outros. Com uma praticidade capaz de executar quaisquer tarefas cansativas e monótonas, daquelas que a maioria das pessoas costuma recusar.

Durante sua infância morou em um sítio a quinze quilômetros de Neves Paulista, de onde percorria diariamente para frequentar a escola, e também morou na cidade de Mirassol. Seus outros irmãos não manifestaram interesse pelos estudos, mas Nicolau prosseguiu e concluiu o ginásio em 1946 na cidade de Monte Aprazível, até obter seu diploma de habilitação para o magistério público em 1950.

Casou-se com Mirtes Saete, com quem teve os filhos Eduardo Marcos e Luis Carlos. Após o falecimento de sua esposa, casou-se com Cleuza Justiniano, com quem teve os filhos: Ana Silvia, Valéria, Marcelo e Adriana.

Anos depois, enquanto residia em Indiaporã, concluiu o curso de Administração Escolar em Mogi das Cruzes. Veio para Bebedouro como diretor da EE "Abílio Manuel" e, depois, da escola Stélio Machado Loureiro e da escola "Conrado Caldeira". Posteriormente trabalhou como Inspetor de Ensino, Supervisor de Ensino e finalmente aposentou-se.

"Deus Seja Louvado"

002 1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

Pelo que representava na comunidade bebedourense, no ano de 2000, por meio do Decreto Legislativo nº 233, lhe foi outorgado o merecido Título de Cidadão Bebedourense, o que o deixou muito orgulhoso e alegre por ter o seu trabalho e dedicação à educação, reconhecidos.

Sempre vigoroso, foi membro da diretoria do CPP – Centro do Professorado Paulista de Bebedouro; participou ativamente e foi presidente do Movimento Católico “Maranata” na década de 70; presidente da Festa de São João Batista; presidente do Grupo Velho Guarda; fez parte dos corais “Os Românticos” e, no da Unimed, “Viver Bem”; foi garoto propaganda da Campanha de Exame da Próstata de Unimed; e participou dos jogos regionais da Terceira Idade na cidade de Jales e, na delegação para os Jogos Regionais do Idoso que motivou a aprovação da Moção nº51/2004, na cidade de Votuporanga.

Com a aposentadoria, passou a dedicar-se à leitura, viagens, jardinagem e aos afazeres domésticos: pintava, consertava eletrodomésticos, tomadas elétricas, enfim, tudo que ocupava seu tempo e o seu incansável dinamismo.

Sempre morou longe de seus parentes e, assim, o hábito de viajar começou a ser adquirido desde cedo. E esse foi o seu passatempo preferido. Adorava caminhar pelas areias das praias, tomar sol e entrar no mar. Fez vários cruzeiros e sempre pensava no próximo. Enfim, viajar e conhecer lugares e pessoas fazia parte do seu jeito alegre de ser, por isso, jamais recusava qualquer viagem que fosse convidado.

Para a esposa: fiel, amoroso e companheiro; para os filhos: amigo, paciente e compreensivo; para os netos: parceiro assíduo de brincadeiras na piscina e nos jogos; para os amigos: parceiro em todas as horas e agradável companheiro de prosa e de passeios.

Além dos frutos do seu trabalho e da bela família, deixou em nossa memória o seu sorriso espontâneo e o bom humor que nos serão sempre inesquecíveis.

O falecimento desse homem educado, cortês e de espírito grande no dia 17 de setembro de 2011 significou um episódio muito triste para a comunidade bebedourense, abrindo uma lacuna enorme nos nossos corações e sensibilizando sobremaneira a todos. Um fato triste que ficou documentado na Moção nº 84/2011.

“Há pessoas q nos falam e nem as escutamos. Ferem-nos e nem cicatrizes deixam. Mas há pessoas que aparecem em nossa vida e nos marcam para sempre” (Cora Coralina).

De posse desse belo histórico a perpetuação ora solicitada é plenamente justificável, mas, com a decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo, este poder fica impossibilitado de agir. Então, solicitamos as suas providências para a Rua Projetada K do Jardim Itália.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 09 de abril de 2013.


Angelo Rafael Latorre Daolio
VEREADOR – PSDB


Fernando Jose Piffer
VEREADOR – PSDB


Paulo Henrique Ignácio Pereira
VEREADOR – PTB

Ind09-13

“Deus Seja Louvado”

2